

LEI N.º 1029/2005

“Concede ajuda financeira para a realização da Festa do Servidor Público Municipal.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a subvencionar, sob a forma de patrocínio, a realização das comemorações do dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2005, efetuada pelo Sindicato da Classe, no valor certo e determinado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A subvenção de que trata o artigo supra tem por escopo cobrir parte das despesas de realização da Festa mencionada no disposto legal acima e será entregue, mediante recibo, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mantenópolis/ES – SISPMAN.

Art. 3º. O numerário para cobrir as despesas originadas por esta lei, sairá do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 21 de dezembro de 2005

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 21/12/2005

Registrado às Fl.:

Livro n.º: